



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Ofício nº 194/2024

Trairão - PA, 18 de dezembro 2024

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO

JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO CONTRATUAL

Dados Gerais do Contrato:

Contrato nº 1601002//2024FMS

Pregão nº 044-2023 FMS

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRAIRÃO

CNPJ: 14.910.511.0001-55

Contratado: J J S DE SOUSA-ME

CNPJ: 24.517.128.0001-95

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRES ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRAIRÃO-PA.

A presente Justificativa visa fundamentar a realização do **TERMO ADITIVO DE PRAZO** do contrato em referência, motivo que se pede o aditamento até 31 de março 2025, o qual justifica-se.

A aquisição de gêneros alimentícios se dá para o preparo de refeições e lanches para os funcionários de acordo com a escala de serviços (Hospital Municipal, Unidades Básicas, Secretaria de Saúde) e pacientes internos no Hospital Municipal. Ainda, conforme ofício 005/2024 da equipe de transição do prefeito eleito, a qual solicita o aditamento contratual por 90 dias e em respeito ao Princípio da Continuidade dos serviços públicos, já identificado nos autos do contrato em referência, é que se justifica o **aditivo de prazo do contrato até 31 de março 2025**.

Ademais, o procedimento de Aditamento Contratual por prazo é totalmente legal e não fere nenhum dispositivo da Lei 8.666/93 e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes tendo em vista a existência de cláusula de prorrogação pautada no art. 57, inciso II, da lei 8.666/93 dispõe sobre a possibilidade de o contrato estender – pelo valor limite e pelo prazo de até 60 (sessenta) meses após o início da

Resolvido em: 20/12/24
Assinado: [Assinatura]

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



vigência do mesmo, quando este referir – se a contratação continua de prestação de serviços. Deste modo, solicitamos aditivo, **até 31 março de 2025.**

Destarte, esta comissão solicita que se emita parecer jurídico sobre a legalidade.

Atenciosamente,

FRANCELLI RUSTICK BAÚ
Secretária Municipal de Saúde
DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2021